



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

**LEI Nº 1.841, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, institui o adicional de risco de vidas e cria o auxílio alimentação para os integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para os ocupantes de carreira do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo.

Art. 3º Cria o auxílio alimentação no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento básico do cargo.

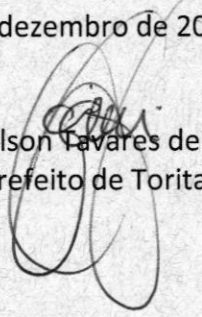
Art. 4º A partir da vigência desta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer o acréscimo gradual do percentual do Adicional de Risco de Vida para até 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico do cargo, desde que observado os limites legais.

Art. 5º O Adicional de Risco de Vida incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e licença-maternidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 16 de dezembro de 2021, 68º da Emancipação.

  
Edilson Cavares de Lima  
Prefeito de Toritama